LEI Nº 234/99

Data: 30/09/99

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina**, **Paraná,** no valor de até **R$ 200,00** (duzentos reais) mensais.

Parágrafo Único - As despesas referidas no caput deste artigo correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo:

0700 – Secretaria de Saúde e Promoção Social
0702 – Seção de Assistência Social
15814862.026 – Serviços de Assistência Social
3.2.3.1 – Subvenção Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove.

PEDRO CALLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30/09/99.